



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI PROMULGADA Nº. 008/2010, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui no Calendário oficial de eventos do Município a Semana de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **nos termos do Art. 49, § 7º, da Lei Orgânica do Município**, **Promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir no Calendário Oficial do Município de Formosa, a Semana de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a realizar-se durante o mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. No período citado pelo caput deste artigo o Poder Executivo Municipal, em conjunto com as entidades afins, poderá promover atividades pela que visem à conscientização da população acerca da importância do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 25 de outubro de 2010.


Ver. DIVINO RAMOS DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


PAULO NATALINO DUTRA
SECRETÁRIO GERAL